CONTRATO Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento e Cadastros Junto aos Sistemas: Plataforma +Brasil, SIGA, SIMEC e SISCON.
CONTRATADA: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA DEMAIS.
CNPJ: 06.164.260/0001-89.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FONTE DE RECURSO: 500 – TESOURO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2022.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Nº 3.319.512 SSP-PI e CPF Nº: 020.539.143-51, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA DEMAIS, com sede à Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro Vermelha, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador do CANCELADO, CANCELADO, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento e Cadastros Junto aos Sistemas: Plataforma +Brasil, SIGA, SIMEC e SISCON.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre

acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, funcionários da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornada às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os funcionários da contratada, terão dentro de cada item do objeto, capacidade técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia CANCELADO com término em 12 meses, resultando em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais;

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos: 500 - TESOURO, cujo elemento de despesa é o 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, inciso III, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 099/2022, Inexigibilidade nº 034/2022, de 24 de agosto de 2022.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 16 de setembro de 2022.

_____

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Contratante

_____

PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
DEMAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF: